



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

### Tomada de Preços nº 001/2008

Regida pela Lei 8.666/93

<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para execução e fixação, por mão-de-obra especializada, de toda a programação visual da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B - Parque JK, Setor Mandu, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### Recebimento da Documentação (Item 3)

<b>Data:</b>	Até as 18horas do dia 02/06/2008
<b>Local:</b>	Sala do Núcleo de Licitações - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO

#### Sessão de Recebimento das Propostas

<b>Dia:</b>	05/06/2008
<b>Hora:</b>	14h
<b>Local:</b>	Plenário do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO
<b>Anexos:</b>	I - Projeto Básico (Especificações/Plantas Baixas/Orçamento Analítico); II - Minuta do Contrato; III - Declaração referente a Emprego de Menor; IV - Recibo de Retirada de Edital; e V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª Região, conforme modelo do Anexo IV, pelo Fax (62) 3901-3610.

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2008**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do TOMADA DE PREÇOS N° 001/2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do Fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL designada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 015/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas instruções constantes do presente Edital.

O **recebimento** dos envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** será no dia **05/06/2008, às 14h**, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, sendo que a abertura dos envelopes propostas ocorrerá de acordo com o que dispõe o item 7 deste Edital.

### **1. Do objeto**

1.1 Contratação de empresa para execução e fixação de toda a programação visual da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B, Parque JK, Setor Mandu, com acessórios de primeira qualidade e acabamento perfeito, executado por mão-de-obra especializada, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. A programação visual será composta de:

1.1.1 Placas em aço escovado com impressão em baixo relevo fotocorrosão;

1.1.2 Totem em estrutura metálica revestida em alumínio composto;

1.1.3 Painel eletrônico de mensagem com teclado para programação; e

1.1.4 Banner em PVC com moldagem abaulada e dados policromia.

## **2. Das condições para participação na licitação**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto. Considera-se preposto, para este fim, o detentor da correspondente carta de preposição ou de autorização bastante firmada pelo representante legal da empresa, ou ainda, até prova em contrário, o portador dos seus respectivos envelopes.

## **3. Do recebimento da documentação**

DATA: até o dia 02/06/2008

HORÁRIO: das 8 às 18 horas

LOCAL: Núcleo de Licitações deste Tribunal, localizado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO.

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, devendo as mesmas **atenderem a qualquer uma** das três condições a seguir:

**3.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

**3.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF** - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

3.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

3.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

**3.1.3 Os interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:**

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**3.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

3.2 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.3 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição.

3.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. Dos critérios de aceitabilidade dos documentos**

4.1 Para fins de habilitação os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo;

4.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com dados da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com os dados da filial;

4.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4 A regularidade da situação da empresa no SICAF, constatada pelo prazo de validade do respectivo cadastro e habilitação, serão verificadas após a data final da apresentação da documentação, mediante consulta *on line*.

4.1.5 A documentação apresentada será recebida através de recibo próprio, em duas vias, ficando uma via do recibo em poder desta Comissão sendo a outra via entregue ao licitante, devidamente assinada e carimbada por servidor do Núcleo de Licitações deste Tribunal.

4.1.5.1 Todas as folhas dos documentos devem estar, preferencialmente, numeradas e rubricadas.

4.1.6 O Tribunal não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não seja o local especificado no item 3.

4.1.7 A prova de habilitação na presente licitação consistirá na declaração de tal condição no ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, após a análise da documentação por parte da Comissão e dos licitantes presentes.

4.1.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor do Núcleo de Licitações deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.8.1 Somente serão autenticadas cópias que possam ser conferidas com o documento original.

4.1.9 Os prazos de validade das Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e demais documentos serão aqueles nelas consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de sessenta dias, contados a partir da emissão da mesma.

4.1.9.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.3 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

## **5. Da forma de apresentação das propostas**

5.1 As propostas deverão obrigatoriamente, sob pena de

desclassificação:

5.1.1 Ser elaboradas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar datadas e assinadas pelo representante legal da respectiva firma, excluindo-se desta exigência os catálogos, folhetos e manuais anexados;

5.1.2 Ser apresentadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, indicação do conteúdo "PROPOSTA COMERCIAL" e os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

5.1.3 Conter o **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

5.1.4 Apresentar os **preços unitário e total por item e total geral da proposta**, devendo conter o preço da mão-de-obra e do material separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I do Edital.

5.1.4.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é o valor total geral estabelecido no Orçamento Analítico Quadro Resumo constante do Anexo I deste Edital, ou seja, **R\$ 7.712,19 (sete mil setecentos e doze reais e dezenove centavos)**.

5.1.5 Conter o **prazo de execução dos serviços** solicitados, não superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo adjudicatário, da nota de empenho;

5.1.6 Conter o **prazo de garantia para a execução e instalação de toda a programação visual, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses**, contado da data do

recebimento definitivo.

5.2 Caso as propostas omitam os prazos de execução e garantia, estes serão entendidos como sendo os estipulados nos subitens 5.1.5 e 5.1.6.

**5.3 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido pelo Núcleo de Engenharia deste Tribunal, comprovando que o licitante obteve as informações necessárias, de acordo com o subitem 17.2 deste Edital.**

## **6. Do critério de aceitabilidade de preços**

6.1 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, taxas, fretes, transportes, diárias, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas Técnica ou Comercial que:

6.2.1 Fizerem referência ou apresentarem preços e/ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.2.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.2.3 Contiverem propostas alternativas, considerado cada item separadamente; e

6.2.4 Forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital ou não atenderem as especificações do mesmo.

6.3 Existindo discrepância entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os unitários.

## **7. Da reunião de recebimento e abertura das propostas**

7.1 O envelope PROPOSTA será recebido no local, data e horário fixados neste Edital, sendo que o início dos trabalhos dar-se-á quando da abertura do primeiro envelope, momento em que não será mais aceito, sob quaisquer pretextos, o recebimento de nenhuma proposta.

7.2 A Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades previstas no item anterior.

7.3 Apenas 01 (uma) pessoa poderá representar cada licitante durante a sessão, podendo haver substituição em caso de comprovada necessidade.

7.4 Não será admitido que mais de uma firma indique um mesmo representante.

7.5 Durante a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" a Comissão poderá, a seu critério, suspender os trabalhos com vistas a uma melhor análise dos documentos, hipótese em que fixará nova data para a reunião.

7.6 Ocorrendo intenção de recorrer e com a hipótese de adiamento dos trabalhos, a documentação e os envelopes "PROPOSTA" lacrados ficarão em poder da comissão até que seja decidida a habilitação.

7.7 Os envelopes "PROPOSTA" das empresas, devidamente lacrados, serão rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão para abertura em outra sessão a ser convocada, de acordo com o subitem seguinte.

7.8 Decorrido o prazo recursal e não tendo havido recurso, ou após sua acolhida ou denegação, a Comissão notificará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 Havendo desistência expressa da interposição de recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados.

7.10 Decidida a habilitação, a Comissão restituirá aos licitantes inhabilitados os envelopes, ainda lacrados, contendo as propostas.

7.11 Concretizada a abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes habilitados, proceder-se-á à leitura das correspondentes propostas.

7.12 Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## **8. Do critério para julgamento**

**8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global.**

8.2 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.2.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor.

8.2.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais cotações melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado em quadro próprio, localizado na

portaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sito na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Edifício Anexo, Goiânia-GO, bem como publicação no Diário Oficial da União, ressalvado o disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

8.5 A comissão ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer das fases da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6 Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, o TRT da 18ª Região poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

## **9. Do recebimento dos serviços**

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos;

9.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.1.3 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

## **10. Das condições de pagamento**

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a entrega do serviço completo de execução e fixação da programação visual, mediante seu recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma Nota Fiscal para Simples Remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.5 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à Venda ao Consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.7 Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n° 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa n° 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá,

na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1N12.0101, Natureza da Despesa 449051.

10.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, a inscrição no **CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.**

10.11.1 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação.

## **11. Da vigência do contrato**

11.1 O Instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 5.1.6 deste Edital.

## **12 Do reajuste**

12.1 O preço do serviço ora licitado manter-se-á fixo.

## **13. Do prazo e condições para a assinatura do contrato**

13.1 Assim que for divulgado o resultado desta licitação e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada por este Tribunal para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.2 A **convocação** de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder a novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções de suspensão do direito de contratar e de participar de licitações no TRT da 18ª Região por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da recusa ou da declaração de inidoneidade prevista nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98.

#### **14. Das instruções e normas para recursos**

14.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

14.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir, aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos na alínea "a" do subitem 14.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

14.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **15. Das sanções**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multa, prevista na forma do item 15.2, na hipótese de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Expirado o prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.3 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 15.1 e seus subitens.

## **16 Da rescisão**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17 Das disposições gerais**

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital

perante a Administração, qualquer cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no item 2, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**17.2** Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, dirigir-se ao Núcleo de Engenharia localizado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO no dia 02/06/2008, às 15 horas, para obterem informações atinentes ao serviço, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**17.2.1** É aconselhável a visita ao local da obra da nova sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, onde será fixada a Programação Visual, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B - Parque JK, Setor Mandu, não podendo o licitante, posteriormente, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

17.3 Até a data da assinatura do contrato, o TRT da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto da licitação a um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

17.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos, para efeito desta licitação, em dias de expediente neste Tribunal.

17.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação do TRT da 18ª Região, na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone (062) 3901-3611 e TELEFAX (062)

3901.3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Projeto Básico (Especificações/Plantas Baixas/Orçamento Analítico), com 14 (quatorze) páginas;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato, com 11 (onze) páginas;
- c) Anexo III - Declaração Referente ao Trabalho do Menor, com 02 (duas) páginas;
- d) Anexo IV - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página.

17.8 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e oito) páginas.

Goiânia, 16 de maio de 2008.

**HILDÊTH CARDOSO FILHO**  
Presidente da CPL

**CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA**  
*Membro da CPL*

**ELIANE APARECIDA BARBOSA**  
*Membro da CPL*

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

**PROJETO BÁSICO**  
**(Especificações/Plantas Baixas/Orçamento Analítico)**

**1 - APRESENTAÇÃO**

O presente projeto tem por finalidade a execução de Programação Visual para a Sede Trabalhista de Luziânia/GO, conforme as disposições neste contidas.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de melhoria na identificação dos ambientes, proporcionando melhor grau de informação e conforto ao usuário, tem o presente projeto a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Adaptação do anteprojeto, execução e fixação de toda a Programação Visual, com acessórios de primeira qualidade, acabamento perfeito, executado por mão de obra especializada. A Programação Visual deverá ser executada na Sede Trabalhista de Luziânia/GO. Todas as partes danificadas, durante a execução da Programação Visual, deverão ser devidamente recompostas.

As placas serão executadas em aço escovado com impressão em baixo relevo fotocorrosão. O *banner* e o painel eletrônico de mensagem deverão ser executados seguindo o padrão existente no Tribunal. Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica.

A Programação Visual será composta de:

- a) Placas em aço escovado com impressão em baixo relevo

fotocorrosão, sendo:

- 19 (dezenove) unidades de placa direcional e de identificação de sala (30x7cm);
- 25 (vinte e cinco) unidades de placa de identificação de estacionamento (15x45cm);
- 01 (uma) unidade de placa direcional suspensa (70x42cm); e
- 01 (uma) unidade de placa de inauguração, padrão existente, conforme item 6 deste Projeto;

b) Totem em estrutura metálica revestida em alumínio composto (80x90x230cm);

c) Painel eletrônico de mensagem medindo 730x110mm, com teclado para programação das mensagens, seguindo o padrão existente no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

d) Placa (*banner*) em PVC moldagem abaulada, medindo 90x30cm, com dados policromia, adesivo dupla face, instalação no teto através de cabos de nylon com resistência suficiente. Seguir o padrão existente na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Todo o fornecimento de material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços (execução, instalação e recomposição) ficará a cargo da CONTRATADA.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão geral, a fim de garantir a sua perfeita fixação e estética.

Garantia de no mínimo 24 meses para a execução e instalação de toda a Programação Visual.

#### **4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1 - Os materiais, objeto deste Edital, deverão conter, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

4.2 - A adjudicatária deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do CONTRATANTE e normas da ABNT.

4.3 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeita fixação da Programação Visual, tais como: obras civis, pontos de energia, suportes, pinturas, recomposição de partes afetadas.

4.4 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital.

4.5 - Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Constituirão obrigações da contratada:

5.2 Executar os serviços completo de instalação no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho;

5.3 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

5.4 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais;

5.5 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

5.5.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de

fabricação ou funcionamento;

5.5.2 Manter assistência técnica às peças de reposição após a descontinuidade de fabricação;

5.5.3 Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais;

5.5.4 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

5.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

a - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas;

b - Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas; e

c - Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a

que estiver sujeita;

5.9 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.11 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

5.12 Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

5.13 Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.

## **6 - FOTOS DE REFERÊNCIA (PADRÃO TRT DA 18ª REGIÃO), PLANTAS BAIXAS, DETALHAMENTOS E ORÇAMENTO ANALÍTICO**







**ANEXO II****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008****MINUTA DO CONTRATO****MINUTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E FIXAÇÃO, POR MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, DE TODA A PROGRAMAÇÃO VISUAL DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 0265/2008, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Tomada de Preços nº 001/2008", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a execução e fixação de toda a programação visual da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, situada na Rua 3 esq. com Av. das Rosas e Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 02-B e 03-B, Parque JK, Setor Mandu, com acessórios de primeira qualidade e acabamento perfeito, executado por mão-de-obra especializada, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital "Tomada de Preços nº 001/2008", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** A programação visual será composta de:

- a) Placas em aço escovado com impressão em baixo relevo fotocorrosão;
- b) Totem em estrutura metálica revestida em alumínio composto;
- c) Painel eletrônico de mensagem com teclado para programação; e
- d) Banner em PVC com moldagem abaulada e dados policromia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0265/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso II, c/c art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 001/2008, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos materiais, não

permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) manter o material em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços.

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

g) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) a execução dos serviços obedecerá ao estabelecido no Anexo I do Edital "TP nº 001/2008";

b) executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeita fixação da Programação Visual, tais como: obras civis, pontos de energia, suportes, pinturas, recomposição de partes afetadas;

c) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

d) prestar os serviços de assistência técnica e

efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais;

e) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

i) usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade exigida;

j) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas pertinentes;

k) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

l) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

n) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

o) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo de Referência - Anexo I do Edital "TP nº 001/2008" não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

2º Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pela CONTRATADA, de que prestará garantia especificada na cláusula sétima deste contrato, com observância dos seguintes requisitos:

a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

b) manter assistência técnica às peças de reposição após a descontinuidade de fabricação;

§ 3º Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais;

§ 4º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 5º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

a) atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas; e

b) corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços contratados, não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até quinze dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de vinte dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a

adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio, devidamente assinado.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "TP 001/2008" e/ou por este contrato, ou a sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de, no mínimo, vinte e quatro meses, contados da data do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço total geral, incluindo o preço da mão-de-obra, do material, se for o caso, necessários para a execução dos serviços contratados é de R\$.....(.....).

**Parágrafo único.** Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, fretes, seguros, transportes, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a entrega do serviço completo de execução e fixação da programação visual, mediante seu recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "k", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

§ 3º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à Venda ao Consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega dos serviços, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa prevista no §1º será aplicada até

o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o "caput" e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, que poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1N12.0101 - Natureza da Despesa 449051, Nota de Empenho.....,2008NE00....., de ..... no valor de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de 2008.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

## ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inc. V do Art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2008**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inc. V do Art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações por meio do Fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena  
das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,  
ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei  
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal